



EDITAL Nº 02/2021

PRÊMIO ALDIR BLANC DE PROJETOS CULTURAIS

INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS do município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato identificada como SMC, torna público o presente edital de concurso **PRÊMIO ALDIR BLANC DE PROJETOS CULTURAIS**, com inscrições abertas de 16 de novembro a 30 de novembro de 2021, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, nesse identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 262, de 24 de setembro de 2020, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e demais condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

O presente edital regulamenta o **Concurso denominado “Prêmio Aldir Blanc de Projetos Culturais”**, que objetiva a premiação de 09 (nove) projetos culturais visando fomentar as iniciativas artísticas e culturais, e minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia de COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A premiação do concurso será realizada com recursos financeiros provenientes da **LEI FEDERAL** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, e Decreto Municipal nº 262/2020, os quais dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

1.2. Esse edital de premiação e realização do Concurso atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser realizadas preferencialmente de maneira presencial. Não podendo ser realizada presencialmente, poderá ser transmitida pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.3. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Recurso financeiro repassado ao autor da produção cultural selecionada nos termos deste edital por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993.

b) INTERESSADO/PARTICIPANTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo.

c) CONCORRENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Santa Cruz do Rio Pardo, com inscrição habilitada e que assume a responsabilidade legal junto à SMC



por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas.

d) PROJETO CULTURAL: para fins deste edital, compreende-se como projeto cultural, o planejamento e integral execução de uma ação, curso, workshop, apresentações, mostra que contenha viés cultural. Para tanto, o proponente deverá apresentar o solicitado SMC, conforme item 3.7.

e) CONTRAPARTIDA: execução integral do proposto no projeto cultural selecionado em retribuição ao PRÊMIO recebido, conforme item 5.2. Entende-se ainda como contrapartida, a oferta de um conjunto de ações visando permitir o acesso da população aos bens, serviços e experiências culturais geradas pelo projeto.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, através do site:

<https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/editais-lei-aldir-blanc>

1.5. Esse edital está atrelado à Meta 02, do Plano de Ação nº 07208420200002-001056 aprovado pelo Ministério do Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente concurso tem por finalidade:

a) Executar as ações previstas no inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020;

b) Reconhecer e premiar projetos culturais, iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Santa Cruz do Rio Pardo;

c) Fomentar a produção artística local, premiando projetos e produções culturais, conforme critérios apresentados neste Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando o setor cultural, no município de Santa Cruz do Rio Pardo, que uma vez selecionados mediante a apresentação de um projeto ou produção cultural, deverão agendar uma data para reprodução do projeto presencialmente ou, não sendo o caso, pelas plataformas digitais, nos canais sociais da SMC.

d) A título de exemplo, compreende o objeto deste regulamento a seleção de projetos culturais nos segmentos de: Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais), Artesanato, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Patrimônio, Teatro, Audiovisual, Artes Integradas, entre outros.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O período de inscrições será de 16 de novembro a 30 de novembro de 2021, por meio de sistema *online*, no link:

https://docs.google.com/forms/u/1/d/1YXvWpGbdBQkPIgFh7dBKbZkMXqtM7bmk7RcWHKXJMGQ/edit?usp=drive_web

3.2. O interessado que encontrar dificuldades na formalização de sua inscrição para participação do concurso poderá solicitar apoio do Grupo de Trabalho e Orientação Técnica da SMC.



- 3.3.** A inscrição é gratuita.
- 3.4.** Cada interessado poderá realizar uma única inscrição.
- 3.5.** Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) interessado(a), será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 3.6.** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão inabilitadas.
- 3.7.** No período estipulado para inscrição, o interessado deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, por meio de upload:
- a)** termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade - ANEXO I, preenchido e assinado;
 - b)** cópia do RG e CPF;
 - c)** comprovante atualizado de residência;
 - d)** número da conta bancária em seu nome (dados bancários devem constar no formulário de inscrição);
 - e)** Projeto escrito em formato PDF, onde deverá conter a proposta em detalhes, com discriminação: objeto, objetivo, justificativa, público alvo, público que pretende alcançar (para apresentações musicais, teatrais, entre outras, deverá ser atendido o público mínimo de 50 pessoas e em caso de oficinas, workshops, cursos, entre outros, o projeto deverá contemplar e oportunizar a participação de ao menos 15 pessoas, local de execução, prazo e forma de execução;
 - f)** Autorização de uso de imagem de terceiro, quando o caso;
 - g)** Orçamento descrevendo todos os custos do projeto;
 - h)** Ficha técnica contendo todos os participantes do projeto e suas respectivas funções;
 - i)** Cronograma contendo todas as ações necessárias para a execução do projeto;
 - j)** Proposta e cronograma de contrapartida;
 - k)** Currículo cultural acompanhado de documentos que comprovem experiência na área da proposta apresentada (fotos, coleção de notícias e peças de divulgação, declarações, contratos de trabalho, diplomas, certificados etc).
- 3.8.** A não apresentação dos documentos e encaminhamento do arquivo contendo o projeto por meio upload no formulário de inscrição, mencionados no item acima, acarretará na inabilitação da inscrição.
- 3.9.** A inobservância de encaminhamento de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise ou leitura dos arquivos solicitados, implicará na inabilitação da inscrição efetuada.
- 3.10.** Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na inscrição;
- 3.11.** A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 3.12.** O ônus decorrente da participação neste edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, e também as despesas com a contrapartida posterior é de exclusiva responsabilidade do interessado/participante.
- 3.13.** Os materiais e documentos enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

4. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS:



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- 4.1. As obrigações assumidas em decorrência do projeto apresentado deverão ser executadas fielmente pelo proponente, nos termos do cronograma de execução (alínea “i”, Cláusula 3.7) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do projeto.
- 4.2. O interessado inscrito e que tiver seu projeto cultural selecionado, deverá realizá-lo de forma presencial. Caso a natureza do projeto assim o exija, ou por motivos de pandemia, deverá realizá-lo em plataformas digitais, por conteúdos, gravadas ou ao vivo (lives), a escolha e conveniência da SMC com qualidade de som e imagem, por meio das redes sociais da SMC – Auê Cultural, conforme disponibilidade de datas e horários acordados entre ambos.
- 4.3. Em se tratando de apresentações musicais, teatrais, entre outras, deverá ser atendido o público mínimo de 50 pessoas. Em caso de oficinas, workshops, cursos, entre outros, o projeto deverá contemplar e oportunizar a participação de ao menos 15 pessoas, em consonância com os termos da cláusula 3.7.
- 4.4. O proponente também deverá encaminhar fotos e/ou outros documentos que comprovem a etapa de produção do objeto proposto.
- 4.5. O conteúdo do projeto deverá ser informado previamente a SMC para questões relacionadas ao recolhimento de direitos autorais.

5. DA MODALIDADE, QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS E VALORES:

- 5.1. O valor total previsto para premiação deste concurso é de **R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro e cem reais)** e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, Ficha 676 - (repasso do Ministério do Turismo).
- 5.2. Serão premiados no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e cem reais), após julgamento pela Comissão, conforme os critérios definidos neste edital, 09 (nove) projetos e produções culturais selecionadas.

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QUANTIDADE	PRÊMIO
PROJETOS CULTURAIS	09	R\$ 4.900,00 CADA

- 5.3. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
- 5.4. A SMC, após parecer da Comissão Julgadora poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que projetos culturais foram insatisfatórias ou não atendam os objetivos deste edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:

- 6.1. Podem participar do concurso, toda pessoa física, maior de 18 anos, residentes no município de Santa Cruz do Rio Pardo;



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- 6.2. Ficam impedidos de participar no Concurso regulamentado por este Edital: membros da Comissão Julgadora, do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMC, seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- 6.3. O interessado/participante/concorrente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele(a) a responsabilidade legal nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020 e legislação municipal vigente.
- 6.4. Os proponentes contemplados com recursos da Lei 14.017/2020, art. 2ª, inciso III, não poderão ser contemplados neste edital.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 7.1. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas será publicada no site do Semanário Oficial do Município.
- 7.2. Será **INABILITADA** a inscrição que:
 - a) Não apresentar os documentos, mencionados no item 3.7;
 - b) apresentar documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
 - c) apresentar informações incongruentes;
 - d) seja apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição;
 - e) cujo projeto não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- 7.3. Após a divulgação da relação dos habilitados no Semanário Oficial do Município, os concorrentes que tiveram sua inscrição inabilitada poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação oficial, endereçado ao Sr. Prefeito Municipal.
- 7.4. A qualquer momento a SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.
- 7.5. A inscrição e todos documentos necessários deverão ser encaminhados remotamente (via eletrônica) e, caso necessário, o interessado poderá solicitar atendimento presencial mediante agendamento prévio.
- 7.6. Entende-se por inscrição **HABILITADA** aquela que no prazo estipulado contiver a documentação obrigatória completa constante no presente Edital;
- 7.7. As inscrições **HABILITADAS** serão encaminhadas a Comissão Julgadora que, para seleção do projeto cultural, aplicará os critérios apresentados neste Edital;
- 7.8. Os projetos serão classificados de acordo com a pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes, serão consideradas suplentes;
- 7.9. A seleção e decisão realizada pela Comissão Julgadora é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site oficial e no Semanário Oficial do Município

8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- 8.1. Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a SMC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a [LEI ALDIRBLANC](#).
- 8.2. O participante/interessado/concorrente autoriza a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 8.3. Os participantes habilitados, ou não, e os premiados, autorizam o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a utilizar as imagens e sons em informações, para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 8.4. As autorizações previstas neste edital não possuem qualquer limitação e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração ou indenização a qualquer título aos participantes do concurso.

9. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

- 9.1. Objetivando a eficiência do concurso, poderão ser aceitas de maneira complementar a inscrição realizada as informações constantes do Cadastro Municipal de Cultura e na plataforma de inscrição de forma auto declaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º;
- 9.2. O interessado/participante deve estar ciente, no processo de inscrição quanto as penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*.

10. DA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE:

- 10.1. A SMC será responsável pela análise documental e verificação das inscrições e seu enquadramento a este regulamento, a LEI ALDIR BLANC, Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 262/2020, suas atualizações, bem como pela conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o desenvolvimento do concurso até sua finalização.
- 10.2. O interessado/participante do concurso deve atentar-se para os seguintes prazos:

16 de novembro a 30 de novembro de 2021	Inscrições de propostas para o Edital 02/2021
01 de dezembro de 2021	Análise de documentação pela SMC
04 de dezembro de 2021	Publicação da habilitação.
06 a 10 de dezembro de 2021	Período de recursos para propostas inabilitadas
11 e 12 dezembro de 2021	Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados neste Edital.
13 a 18 de dezembro de 2021	Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes.



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- 10.3.** As Propostas serão analisadas por uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros de notório conhecimento nas áreas relacionadas ao edital, nomeada através de Decreto Municipal, todos com direito ao voto e será presidida por um funcionário da SMC a ser indicada pelo Secretário de Cultura e sem direito a voto.
- 10.4.** Comissão Julgadora terá 5 (cinco) dias para análise das produções culturais provenientes das inscrições habilitadas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
- 10.5.** A decisão da Comissão Julgadora é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao julgamento dos projetos culturais.
- 10.6.** Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros da Comissão Julgadora, competirá ao Secretário de Cultura a designação de substituto(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

11.1. São critérios norteadores da Comissão Julgadora:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS
1	Qualidade artística, criativa e/ou simbólica do projeto	0 a 10 pontos
2	Clareza, coerência e compatibilidade entre o projeto apresentado, seu orçamento e a atuação da equipe que o compõe	0 a 10 pontos
3	Interesse público da proposta	0 a 10 pontos
4	A consistência do portfólio, com comprovação das ações já desenvolvidas pelo proponente	0 a 10 pontos

11.2. Será utilizada pela Comissão Julgadora como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3 e 4.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCORRENTE:

- 12.1.** Cabe ao interessado/participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de seu processo de inscrição ou concurso;
- 12.2.** O interessado/participante/concorrente que, por algum motivo, desistir de participar do concurso ou de receber a premiação, deverá apresentar sua desistência formalizada e protocolada na SMC;
- 12.3.** A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos para fins de participação no concurso ou eventuais danos reivindicados por terceiros.

13. DAS PENALIDADES



13.1. O participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de concurso ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da [LEI ALDIR BLANC](#), bem como demais projetos e programas municipais por um período de 02 (dois)anos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O repasse do recurso por meio da premiação fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da [LEI ALDIR BLANC](#);
- 14.2. O pagamento da premiação será feito por meio de transferência bancária na conta informada pelo autor do portfólio musical em até 30 (trinta) dias após a publicação oficial dos selecionados.
- 14.3. A inscrição no concurso regulamentado por este edital implica na total aceitação das normas nele contidas neste edital e declaração de ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) CONCORRENTE não poderá alegar desconhecimento.
- 14.4. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 14.5. Para mais informações a SMC está localizada na Rua Farmacêutico Alziro de Souza Santos, 325, Centro – Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (14) 3372-1227 ou cadastrodeculturasantacruz@gmail.com.
- 14.6. Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela SMC.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de novembro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal

FREDNES DE OLIVEIRA BOTELHO
Secretário Municipal de Cultura



EDITAL Nº 02/2021

“PRÊMIO ALDIR BLANC DE PROJETOS CULTURAIS”

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Eu, (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), representante legal de Grupo/Coletivo Cultural (NOME DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), **selecionado** no Edital “**PRÊMIO ALDIR BLANC DE PROJETOS CULTURAIS**”, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 e suas alterações, **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, sobre a participação e premiação.

VALOR DA PREMIAÇÃO: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) por projeto’.

Declaro ciência que:

- a) Cabe ao (a) participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de sua inscrição e andamento do concurso.
- b) Caberá ao (a) participante/concorrente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- c) O Município de Santa Cruz do Rio Pardo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de participação no concurso.
- d) O participante/concorrente é exclusivamente responsável pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade ou pela falta das devidas autorizações de terceiros.

PENALIDADES:

- a) O participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes neste Edital e seus anexos ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilidade de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

CONTRAPARTIDA:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Cultura



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

- a) Caso o meu projeto seja selecionado e premiado, tenho ciência que deverei realizar o projeto apresentado, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, conforme previsto neste **EDITAL Nº 02/2021**.
- b) Assumo a incumbência sobre todas as despesas e responsabilidades legais decorrentes do projeto cultural que por mim será realizado, conforme descrito no item acima, sem qualquer ônus ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo.
- c) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no **Termo de Ciência de Assunção de Responsabilidades**.

Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de _____ de 2021.

Nome e CPF